PREVIDÊNCIA SOCIAL
PEP
ORDEM E PROGRESSO
Programa de Educação Previdenciária

REABILITAÇÃO PROFISSIONAL NO INSS

Dra. Gabriela E. Bier

Perita Médica do INSS / GEX Curitiba PR

REATIBA - 2014

Reabilitação Profissional

- O que é Reabilitação Profissional
- Funções da Reabilitação Profissional
- Quem encaminha
- Quem é o reabilitando
- Quem atende
- Como ocorre o programa

Reabilitação Profissional

Fundamentação Legal:

- **Lei 8.213 de 24/07/91**
- **Decreto 3.298 de 20/12/99**

Fundamentação Legal

- Lei 8.213/91, artigos 89 a 93;
- Decreto nº 129/1991 - promulgando a Convenção 159 da OIT, de 1º de junho de 1983;
- Decreto nº 3.048/1999, artigos 136 a 141 e alterações;
- Decreto nº 4.729/2003, artigo 137, inciso III;
- Decreto nº 3.298/1999, artigo 3º e 4º, de 20 de dezembro de 1999.

Reabilitação Profissional

É um serviço prestado pelo INSS, em caráter **obrigatório, independente de carência,** aos beneficiários que estão parcial ou totalmente incapacitados para a sua atividade profissional em decorrência de doença ou acidente de qualquer natureza ou causa, e ainda aos portadores de deficiência, **tendo por finalidade a promoção dos meios para a sua reinserção no mercado de trabalho e na sociedade.**

Funções da Reabilitação Profissional

- Avaliação do potencial laborativo
- Orientação e acompanhamento do programa profissional
- Articulação com a comunidade
- Pesquisa de fixação
- Principal Objetivo: reinserção no mercado de trabalho

Clientela da Reabilitação Profissional

- Beneficiário em percepção de auxílio doença (acidentário ou previdenciário);
- Aposentado por tempo de contribuição ou idade que permanece em atividade laborativa;
- Aposentado por invalidez;
- Beneficiário sem carência para o auxílio doença;
- Dependente pensionista maior de 18 anos portador de deficiência;
- Dependente maior de 16 anos portador de deficiência;
- Pessoas portadoras de deficiência sem vínculo com a Previdência (mediante convênio de cooperação técnico-financeiro).

Quem encaminha

- Perícia Médica do INSS
- Perícia Médica Judicial

Quem é o reabilitando

- Segurado em gozo de auxílio-doença (ou auxílio-doença acidentário)

Obrigações do segurado

O segurado em gozo de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez está **obrigado**, independentemente de sua idade e sob pena de **suspensão** do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo da previdência social, **processo de reabilitação profissional por ela prescrito e custeado** e tratamento dispensado gratuitamente, exceto o cirúrgico e a transfusão de sangue, que são facultativos.

Quem atende o reabilitando

- Perito Médico do INSS
- Orientador Profissional

Forma de atuação da equipe da Reabilitação Profissional

- **Avaliar** as perdas e restrições funcionais, nível de escolaridade, faixa etária, outras experiências profissionais, situação e vínculos empregatícios e mercado de trabalho de origem;

- **Definir** as potencialidades, habilidades, aptidões e prognóstico de retorno ao trabalho;

- **Buscar** as condições para a readaptação do segurado na empresa de vínculo (troca de função /atividade);

Forma de atuação da equipe da Reabilitação Profissional

- **Orientar** a escolha consciente de nova função / atividade a exercer no mercado de trabalho no caso de inexistência de vínculo;

- **Encaminhar** para o preparo profissional utilizando os recursos disponíveis na comunidade (cursos e treinamentos provenientes de parcerias, contratos e credenciamentos);

- **Acompanhar** “in loco”, o programa de RP, desenvolvido pelo segurado.

Programa Reabilitatório

PERÍCIA MÉDICA

RESPONSÁVEL PELA ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL

ANÁLISE CONJUNTA
PERITO MÉDICO/RESPONSÁVEL PELA ORIENTAÇÃO

PROGRAMA REABILITATÓRIO

- DESEMPREGADO
- AUTÔNOMO
- EMPREGADO COM NEGATIVA DA EMPRESA

EMPREGADO

PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFICIOS

RECURSOS DA COMUNIDADE

EMPRESA DE VÍNCULO

VOLTA AO TRABALHO

Recursos Materiais

- São os recursos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de Reabilitação Profissional para conseqüente re-inserção no mercado de trabalho.

- Sua concessão fica condicionada à prescrição pela equipe de reabilitação mediante estudo das características de cada caso e em conformidade com as exigências da fase do processo reabilitatório.

Recursos Materiais

Compreendem:

- Próteses e órteses, bem como seu reparo ou substituição;
- Taxas de inscrição e mensalidade de cursos profissionalizantes;
- Implemento profissional;
- Instrumento de trabalho.

Como ocorre o Programa Reabilitatório

Segurado com vínculo empregatício:

- Contato com empresa

- Resposta positiva da empresa: treinamento
- Treinamento com sucesso: volta ao trabalho

- Resposta negativa da empresa:
- Capacitação profissional → reinserção no mercado de trabalho

Caso ilustrativo 1

E.L.C., fem., 53 anos, segundo grau completo, costureira, em gozo de benefício por incapacidade devido a quadro ortopédico de coluna, encaminhada judicialmente à RP.

Realizado contato com empresa de vínculo: resposta negativa para readaptação.

Perfil para reinserção no mercado através de capacitação profissional: desfavorável (idade, limitação física, experiências profissionais)

Conclusão: aposentadoria por invalidez

Como ocorre o Programa Reabilitatório

Segurado sem vínculo empregatício (autônomo) ou sem readaptação na empresa de vínculo:

- Capacitação Profissional

Caso ilustrativo 2

N.A.F., 26 anos, segundo grau completo, motoboy, desempregado, em gozo de benefício por incapacidade devido à seqüela de fratura no MID em acidente de motocicleta.

Encaminhado para capacitação profissional: realizou cursos na área de informática e área administrativa.

Conclusão: volta ao trabalho em função diversa.

Lei 8.213, de 24/07/1991

Art.93 - a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados _____2%

II- de 201 a 500 empregados _____3%

III- de 501 a 1000 empregados ____4%

IV- de 1001 em diante _____5%

Aspectos dificultadores no acolhimento aos reabilitados

- Estigma social de incapacidade
- Escolaridade
- Tempo de afastamento do trabalho
- Barreiras arquitetônicas
- Especificidade de formação
- Faixa etária
- Experiência profissional

O sucesso do Programa de Reabilitação Profissional depende:

- Do segurado e familiares;

- Das empresas, superando os preconceitos que estigmatizam o reabilitando como inválido (eliminando barreiras, espaços adaptados as necessidades do trabalhador);

- Do empregador, oferecendo oportunidades de trabalho e treinamento profissional;

- Das escolas, inserindo reabilitandos em cursos;

- Do INSS, otimizando a reabilitação profissional;

- Da intersetorialidade das políticas públicas: saúde, educação, trabalho, tornando o processo reabilitatório mais efetivo.

Reabilitação Profissional – Parcerias

Sindicatos
Entidades
profissionalizantes

Universidades
Sociedade Civil
Organizada

PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

Empresa

Ministério
Público do
Trabalho

Previdência Social

INSS

Ministério do Trabalho e
Emprego

Governos
Municipais
e Estaduais

Objetivo Final da Reabilitação Profissional no INSS

"Promoção Humana através da Reintegração Social e Profissional"

BRASIL | Acesso à informação | Participe

Ir para o conteúdo 1 | Ir para o menu 2 | Ir para a busca 3 | Ir para o rodapé 4

ACESSIBILIDADE | ALTO CONTRASTE | MAPA DO SITE

MINISTÉRIO DA
Previdência Social

BUSCA: Buscar no portal

A PREVIDÊNCIA | SERVIÇOS AO CIDADÃO | SERVIÇOS À EMPRESA | LEGISLAÇÃO | PUBLICAÇÕES | OUVIDORIA | PREVIC | ACESSO À INFORMAÇÃO

SERVIÇOS AO CIDADÃO

- Agendamento de Atendimento
- Carta de Concessão e Memória de Cálculo
- Carta de Serviços
- Certidão para fins de saque de PIS/PASEP/FGTS
- Consulta Situação de Benefício
- Empréstimo Consignado
- Extrato de Pagamento
- Extrato Previdenciário
- Inscrição da Previdência Social
- Recurso de Benefícios
- Requerimento de auxílio-doença
- Unidades de atendimento
- **Todos os serviços aos Cidadãos**

SERVIÇOS À EMPRESA

- Fator Acidentário de Prevenção - FAP

ÚLTIMAS DO BLOG

Nova diretoria da Abrapp se reúne com dirigentes do MPS

RÁDIO PREVIDÊNCIA: Contribuição de janeiro deve ser recolhida até o dia 17 de fevereiro

http://blog.previdencia.g

Sertanejo valoriza aposentadoria da Previdência Social

AGENDA

FALE CONOSCO

Intranet local | Modo Protegido: Desativado | 100%

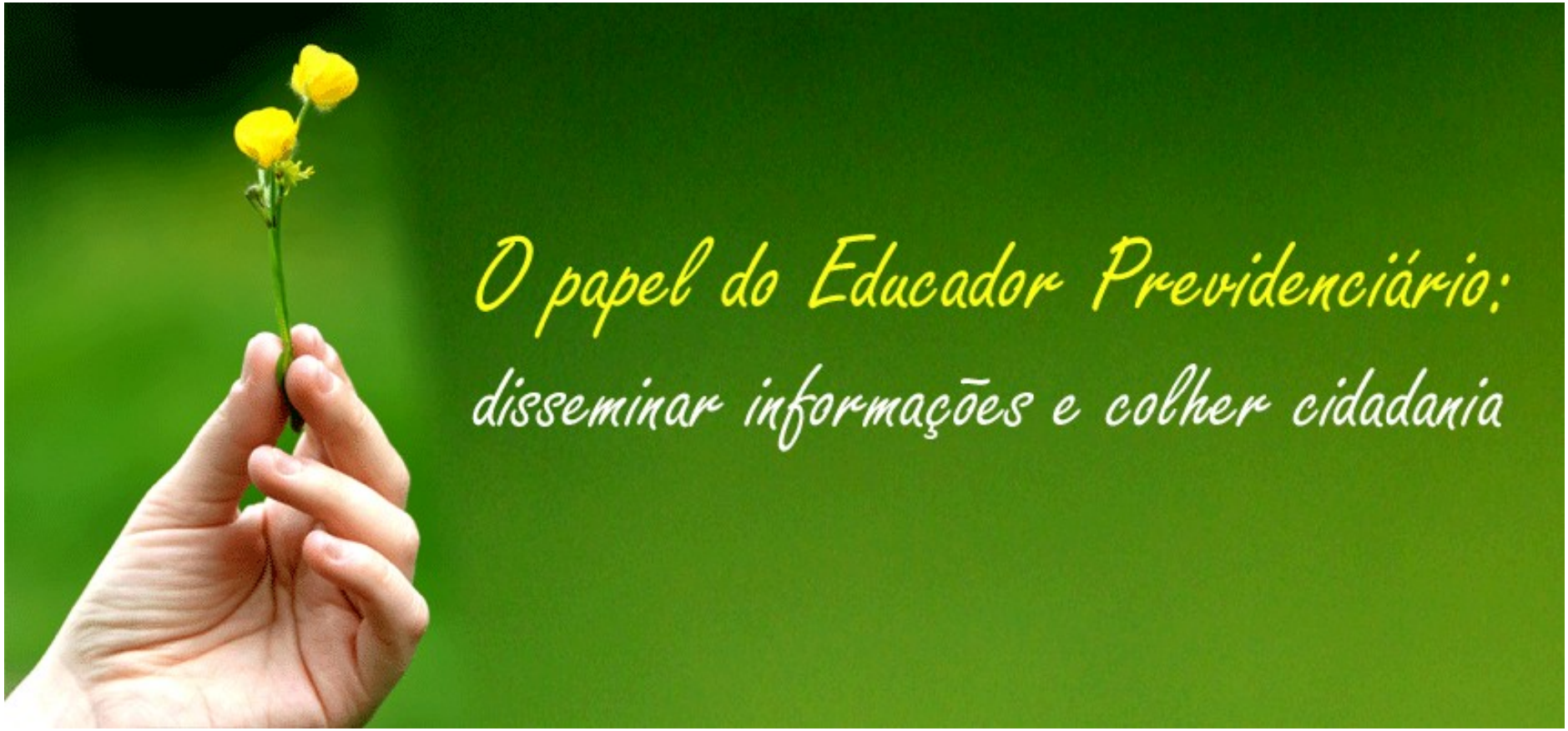

Você não precisa de intermediários.

Acesse o site, ou ligue para o 135 ou
vá até uma agência da Previdência Social.

PEP
14 anos

pep.curitiba@inss.gov.br

fone: (041)3616-9445